



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

**EDITAL 48/2020 - PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE VAGAS EXCLUSIVAS PARA
BOLSISTAS DE Mestrado**

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA (PPCOMP)
Mestrado Profissional em Computação Aplicada
IFES CAMPUS SERRA

O Diretor-Geral do Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Campus Serra do Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma (ANEXO I) deste edital, as inscrições para o processo seletivo de cadastro reserva, exclusivo para alunos bolsistas, do curso de pós-graduação *stricto sensu* **Mestrado Profissional em Computação Aplicada** do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPComp), em nível de Mestrado.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo Simplificado para o curso de pós-graduação *stricto sensu* **Mestrado Profissional em Computação Aplicada** oferecido na modalidade presencial. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Campus Serra do Ifes.

1.2 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas **exclusivamente** pelo e-mail <ppcomp.serra@ifes.edu.br>.

1.3 O curso será oferecido de modo público e gratuito, i.e., não haverá encargos financeiros no que se refere a mensalidades ou taxas de matrícula.

1.4 As aulas do curso serão realizadas semanalmente, na modalidade presencial, no período noturno, das 19:00h às 22:00h, no Campus Serra do Ifes, situado à Rodovia ES-010 – Km 6,5 – Manguinhos, Serra – ES, conforme calendário das atividades acadêmicas definido pelo *campus* Serra do Ifes. A duração regular do curso é de 24 meses.

1.4.1 Durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional acerca do novo coronavírus (COVID-19), as aulas seguirão as resoluções de Atividades não Presenciais do Ifes.

1.5 O Curso de Mestrado Profissional em Computação Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPComp) do Ifes é oferecido no âmbito do Campus Serra e possui duas Linhas de Pesquisa, Inteligência Artificial (IA) e Redes de Computadores (RC).

2. DOS REQUISITOS

2.1 O processo seletivo é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se **exclusivamente** às vagas de alunos que possam receber bolsas de mestrado segundo regras das agências de fomento, seja da FAPES, da CAPES ou do CNPq, e com formação superior.

- a) Os cursos de graduação aceitos neste edital são:
- i) Ciência da Computação
 - ii) cursos de Engenharias
 - iii) Licenciatura em Computação
 - iv) Sistemas de Informação
 - v) cursos tecnológicos da área de computação
 - vi) Matemática (licenciatura e bacharelado)
 - vii) Física (licenciatura e bacharelado)
 - viii) Estatística
- b) O candidato deverá atender aos requisitos para indicação e contratação de bolsa:
- i) possuir e manter atualizado seu cadastro na agência de fomento;
 - ii) possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes atualizado;
 - iii) ser residente no estado do Espírito Santo;
 - * quando da indicação do candidato à bolsa este não residir no Espírito Santo (e.g. candidatos vindos de outros países e estados brasileiros), deverá apresentar declaração se comprometendo a apresentar comprovação de residência no Espírito Santo no ato da contratação da bolsa, sob pena de não implementação da bolsa.
 - iv) dedicar-se integralmente às atividades do curso de pós-graduação e do projeto de mestrado;
 - v) contar com anuência do orientador para execução do plano de atividades proposto;
 - vi) não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa, seja de agência de fomento nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
 - vii) não exercer atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não eventual;
 - viii) é vedado ser sócio-gerente, sócio-administrador, participar da administração de sociedade privada e/ou ser microempreendedor individual;
 - ix) não possuir nenhuma relação de trabalho com a instituição promotora do PPG;
 - x) não ser aluno em programa de residência médica;
 - xi) não ser aposentado;
 - xii) não ter concluído outro curso de Mestrado;
 - xiii) estar adimplente junto à agência de fomento;
 - xiv) estar em regularidade fiscal junto às esferas, Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça Trabalhista;
- c) **A inobservância dos requisitos do candidato a bolsa constituirá fator impeditivo para implementação da bolsa. Caso o candidato seja impedido de implementar a bolsa, acarretará perda da vaga no curso de mestrado.**

2.2 A confirmação de que o candidato atende aos requisitos para contratação de bolsa via agência de fomento (item 2.1.b), dar-se-á no momento da convocação do candidato para a matrícula.

- a) Caso o candidato não atenda aos requisitos, o mesmo será eliminado da lista do cadastro reserva.
- b) Caso o candidato atenda aos requisitos, mas há algum outro impedimento no momento de

sua primeira convocação, poderá solicitar a mudança de sua classificação para a última posição. No caso de recusa numa segunda convocação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

2.3 A comprovação do pré-requisito de formação superior (item 2.1.a), e outros documentos, dar-se-á no momento do requerimento de matrícula pelo candidato.

2.4 Em ambas as linhas de pesquisa do Mestrado é necessário que os candidatos tenham sólidos conhecimentos em programação.

2.5 Em ambas as linhas de pesquisa do Mestrado é necessário que os candidatos tenham proficiência em língua inglesa suficientes para leitura e interpretação de artigo qualificado na área de computação.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva de alunos bolsistas e serão convocados conforme disponibilidade de bolsas para o PPComp.

3.1.1 Será a agência de fomento da vaga quem definirá o valor da bolsa.

3.2 De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total das vagas oferecidas, 25% das vagas são destinadas para PPI (pretos, pardos ou indígenas) e 5% das vagas para PcD (pessoas com deficiência), visando ao atendimento da política de ações afirmativas da pós-graduação.

3.3 Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência.

3.4 Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.5 O Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPComp) reserva-se o direito de não convocar os candidatos caso não haja bolsas disponíveis.

3.6 Os candidatos PPI e PcD devem seguir a “Orientação Normativa PRPPG No 01/2019, de 9 de agosto de 2019” do Ifes, preenchendo o(s) anexo(s) correspondente(s) à sua categoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 PERÍODO: ver cronograma deste edital (ANEXO I deste edital).

a) Devido à situação da pandemia (Covid-19) o cronograma poderá mudar a critério da comissão.

4.2 LOCAL: As inscrições no Processo Seletivo serão feitas exclusivamente através de formulário eletrônico, utilizando o endereço <https://forms.gle/4D2wLnC4Mkrf2MtC9>. É necessário fazer o *login* em uma conta do Google para preencher o formulário e alterá-lo posteriormente, caso necessário.

4.3 Documentação digitalizada exigida:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (o candidato deve preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico), e fazer o carregamento (*upload*) dos documentos solicitados, conforme instruções contidas naquela página;

b) Cópia digitalizada de documento de Identificação Civil com foto, **frente e verso**. Serão considerados documentos de identificação civil:

- Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
 - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - Certificado de Reservista;
 - Passaporte;
 - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - Identidade funcional em consonância com o Decreto no 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- c) CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado do site da Receita Federal do Brasil;
- d) diploma de graduação (**frente e verso**) OU declaração de conclusão que contenha data de validade, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. Caso o nome no diploma não estiver de acordo com a documentação de identificação civil, o candidato deverá apresentar documentação complementar indicando que houve alteração do nome. Caso não seja incluída a documentação de comprovação de alteração de nome, o candidato será **eliminado** do processo seletivo;
- e) Curriculum Lattes em formato pdf, mesma versão disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), com cópias da comprovação da produção acadêmica e profissional.
- f) Tabela de Solicitação de Pontuação (Tabela do ANEXO III) com a pontuação desejada preenchida. Caso a tabela de solicitação não seja preenchida, de acordo com a formatação da Tabela do ANEXO III, o candidato será **eliminado** do processo seletivo.
- g) Documentos comprobatórios das pontuações solicitadas na “Tabela de Solicitação de Pontuação”.
- h) Cópia digitalizada do ANEXO II assinada pelo candidato.
- i) Para candidatos PPI e PcD, devem incluir o(s) documento(s) preenchido(s), assinado(s) e escaneado(s) do(s) anexo(s) da “Orientação Normativa PRPPG No 01/2019, de 9 de agosto de 2019” do Ifes, de acordo com a sua categoria.

4.4 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no ato da inscrição estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados, ou fora da data de validade.

4.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

4.6 Os candidatos às vagas para pretos, pardos e indígenas serão convocados para verificação da autodeclaração através de procedimento para verificação da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim e deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, para o procedimento de verificação, munidos de documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

4.6.1 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

4.6.2 Serão chamados para este procedimento, até o limite de 4 (quatro) candidatos, de acordo com a ordem de classificação da lista PP;

4.6.3 Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

4.6.4 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência.

4.6.5 Em decorrência do estado de emergência de saúde pública de importância internacional acerca do novo coronavírus (COVID-19), o procedimento de verificação complementar da autodeclaração (heteroidentificação) para as vagas de pretos(as) e pardos(as) seguirá o protocolo de biossegurança estabelecido pelo Ifes, assim como as decisões do Comitê de Crise do IFES, e será especificado no ato da convocação.

4.6.6 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos que deverão ser entregues pelo(a) candidato(a):

- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO II da Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019); e
- b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

4.6.7 Será disponibilizado o resultado dos candidatos submetidos ao procedimento de verificação complementar da autodeclaração, conforme cronograma deste edital.

4.6.8 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (ANEXO IV deste edital), conforme cronograma deste edital.

4.6.9 Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado conforme cronograma deste edital.

4.7 A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus através da análise do laudo exigido pela Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019 e outros exames quando estes forem solicitados para complementação.

4.7.1 O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência sendo a inscrição cancelada.

4.7.2 Será disponibilizado resultado da verificação da autodeclaração e elegibilidade dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, conforme cronograma deste edital.

4.7.3 Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o item anterior. Os recursos deverão ser encaminhados por formulário próprio (ANEXO IV deste edital), conforme cronograma deste edital.

4.7.4 Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado conforme cronograma deste edital.

4.8 O Campus Serra do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.9 É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.10 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Campus Serra do Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.11 A inscrição do(a) candidato(a) implicará automaticamente no conhecimento e na aceitação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (<http://ppcomp.serra.ifes.edu.br/>) e das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

4.11.1 Devido à situação de pandemia, os artigos descritos no Regulamento Interno referentes ao processo seletivo não estão sendo seguidos na íntegra, tais como das provas de conhecimentos específicos e proficiência em inglês.

4.12 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

4.13 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de haver duplicidade na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo do Mestrado Profissional em Computação Aplicada, de que trata este Edital será realizada em uma etapa: Análise Curricular.

5.2 Análise Curricular (eliminatória e classificatória):

5.2.1 O(A) candidato(a) deverá ter Currículo Lattes cadastrado na base de dados do CNPq.

5.2.2 A análise do currículo será feita com base na Tabela de Solicitação de Pontuação, da documentação comprobatória e do Currículo Lattes entregues na inscrição, conforme ANEXO III deste edital.

a) a organização da análise de currículo será composta por 3 arquivos em formato pdf:

(i) único arquivo com Currículo Lattes;

(ii) único arquivo com a Tabela de Solicitação de Pontuação preenchida (ANEXO III), com a pontuação requerida e indicando em cada item a(s) página(s) exatas do arquivo de documentação comprobatória;

(iii) único arquivo com toda a documentação comprobatória, numerada por páginas;

b) será pontuada apenas a documentação comprobatória que constar do Currículo Lattes e da Tabela de Solicitação de Pontuação, ao mesmo tempo.

c) a contagem da Análise Curricular só será feita com base nos itens e pontuações pedidos da Tabela de Solicitação de Pontuação

d) para cada item da Tabela de Solicitação de Pontuação só será(ão) considerado(s) a(s) página(s) informada(s) do arquivo de documentação comprobatória.

5.2.3 O candidato será eliminado se constatada alguma irregularidade em sua documentação.

5.2.4 A não entrega dos documentos preenchidos implica em pontuação zero (0) para esta etapa da seleção.

5.2.5 Candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) pontos nesta etapa serão **eliminados** do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados na ordem decrescente da nota final da análise curricular obtida, separados em 3 (três) listas distintas referentes às vagas reservadas para negros, pardos e indígenas (PPI), às vagas para pessoas com deficiência (PcD) e às vagas de ampla concorrência.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á, rigorosamente, observando-se a ordem decrescente dos resultados obtidos na seleção, considerando-se a distribuição de vagas deste edital.

6.3 Em caso de igualdade no total de pontos entre os candidatos, o desempate será efetuado considerando-se na classificação, sucessivamente, o candidato que:

6.4.1 Tiver maior pontuação de Produção Bibliográfica e Técnica (seção 1 do ANEXO III);

6.4.2 Tiver maior pontuação de Artigos como primeiro autor;

6.4.3 Tiver maior pontuação de Experiência Acadêmica (seção 2 do ANEXO III);

6.4.4 Tiver maior tempo de iniciação científica;

6.4.5 Tiver maior idade (Lei 10741/2003);

6.4.6 Candidato(a) que se inscreveu em data/hora menos recente.

6.4 Pontuação ou classificação NÃO serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Caso existam vagas, a convocação dos candidatos aprovados será realizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus Serra.

7.2 A medida que as vagas forem abertas, a evolução das vagas reservadas e aquelas destinadas à ampla concorrência, seguem o Quadro 1. Assim, o ciclo se inicia com a convocação de 1 (um) candidato aprovado PPI, depois a convocação para 1 (um) candidato PcD, e depois a convocação para 2 (dois) candidatos AC, e reinicia-se o ciclo.

Quadro 1 – Demonstrativo da convocação de candidatos de acordo com a disponibilidade de vagas.

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)
0	1, sendo a maior nota dos candidatos da lista PPI	0
0	1	1, sendo a maior nota dos candidatos da lista PcD
1, sendo a maior nota dos candidatos das 3 listas AC, PPI e PcD	1	1
2, sendo a maior nota dos candidatos das 3 listas AC, PPI e PcD	1	1

7.3 O critério de convocação seguirá a ordem de classificação do candidato. As vagas de ações afirmativas serão preenchidas por candidatos das ações afirmativas.

7.4 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), ou Pessoa com Deficiência (PcD) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.5 Serão considerados desistentes os alunos ingressantes na instituição e no curso que não frequentarem a primeira semana letiva sem apresentar justificativa durante esse período, hipótese em que será convocado o candidato imediato para ocupação da vaga. A convocação dos candidatos será realizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus Serra.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

8.1 Este edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

9. DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet e a documentação será enviada para o e-mail da Comissão Local, conforme informado no ANEXO V.

9.2 Para requerer a matrícula, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária conforme item 9.4 deste Edital. A documentação apresentada será submetida à análise e serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda a legislação vigente e aos itens deste Edital.

9.3 A documentação deverá ser entregue de forma ELETRÔNICA pelo e-mail informado no ANEXO V, observando as seguintes regras:

7.3.1 Deverá ser gerado um único arquivo (pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, e anexado ao e-mail, contendo os documentos digitalizados necessários para requerimento da matrícula e comprovação necessária a modalidade da vaga de inscrição, se houver, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.

7.3.2 Somente será analisada a documentação que estiver na caixa de entrada do e-mail constante no ANEXO V, até às **16 horas e 59 minutos do último dia de entrega da documentação da matrícula**, previsto nas datas no momento da convocação.

9.4 Documentação necessária para requerimento da matrícula, a serem entregues por e-mail, conforme exigências deste edital:

- a) Requerimento de matrícula preenchido (**ANEXO VII – preenchido e digitalizado**);
- b) Diploma de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação, ou designado por este. Serão aceitos provisoriamente documentos que comprovem a data da colação de grau anterior ou igual à data da matrícula. No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente (**original digitalizado**);
- c) Histórico Escolar da graduação (**original digitalizado**);
- d) Título de Eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos de idade (**original digitalizado**);

- e) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido por órgão de justiça eleitoral **(original digitalizado)**;
- f) Certificado de Reservista ou Dispensa, ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos **(original digitalizado)**;
- g) Certidão de nascimento ou casamento **(original digitalizado)**;
- h) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros **(original digitalizado)**;
- i) Registro Nacional de Estrangeiros – visto permanente **(original digitalizado)**;
- j) Carteira de identidade **(original digitalizado)**;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF **(original digitalizado)**;
- l) Uma foto 3×4, de frente, recente e colorida, com o nome do candidato escrito no verso em letra de forma e à tinta **(a entregar no 1º dia de aula)**;
- m) Procuração com firma reconhecida, no caso de ser matrícula efetuada por terceiro **(original digitalizado)**;
- n) Carteira de Identidade do procurador, no caso de ser matrícula efetuada por terceiro **(original digitalizado)**.
- o) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais **(ANEXO VIII – preenchido e digitalizado)**;
- p) Comprovante de residência com endereço do estado do Espírito Santo, conforme requisitos da bolsa **(original digitalizado)**.

9.5 A matrícula poderá ser realizada pelo candidato, se maior de idade; pelos pais; ou por terceiro, mediante procuração conforme ANEXO VI, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

9.6 Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos de matrícula, os candidatos que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei, poderão interpor recurso fundamentado no e-mail do campus, conforme ANEXO IV. É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados no site do processo seletivo do Ifes.

9.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da Resolução do Conselho Superior nº 32/2015, que disciplina a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponível em http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2015/resolucoes/Res_CS_32_2015_A_ltera_Resolucao_CS_59_2011_-_matricula_simultanea_em_mais_de_um_curso_ifes.pdf.

9.8 A indicação da linha de pesquisa de cada candidato dar-se-á no momento de matrícula.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato poderá interpor recurso pelo e-mail <ppcomp.serra@ifes.edu.br>. Os recursos devem ser enviados por e-mail, em formulário próprio disponibilizado no ANEXO IV deste Edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

10.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.

10.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

10.6 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

10.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Campus Serra do Ifes e o Colegiado do Curso.

10.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Serra, 05 de novembro de 2020

Prof. Dr. José Geraldo Orlandi

Diretor-Geral do Campus Serra do Ifes

Comissão de seleção do Edital 48/2020 do Mestrado profissional em Computação Aplicada (PPComp) do Campus Serra

Comissão Local de Verificação de Autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas

Comissão Local de Verificação da Autodeclaração e a Elegibilidade de candidatos(as) às Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência

ANEXO I. CRONOGRAMA

Nº	Eventos	Data	Horário/Local
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo	05/11/2020	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
2	Período de inscrição	05/11 a 01/12/2020	As inscrições no Processo Seletivo serão feitas exclusivamente através de formulário eletrônico, utilizando o endereço https://forms.gle/4D2wLnC4Mkrf2MtC9
3	Homologação das inscrições dos(as) candidatos(as)	02/12/2020	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
4	Resultado preliminar da análise curricular	02/12/2020	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
5	Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	03/12/2020	Enviar formulário de recurso (ANEXO IV) para ppcomp.serra@ifes.edu.br
6	Período de entrevistas dos candidatos das vagas PPI	04/12/2020	Horário e local serão publicados em http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
7	Resultado preliminar da verificação dos candidatos das vagas PPI e PcD	04/12/2020	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
8	Recursos contra o resultado da verificação dos candidatos das vagas PPI e PcD	07/12/2020	Enviar formulário de recurso (ANEXO IV) para ppcomp.serra@ifes.edu.br
9	Resultado Final	09/12/2020	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos

ANEXO II. DECLARAÇÃO DE REQUISITOS PARA MATRÍCULA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 48/2020

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA (PPCOMP)
MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA
IFES CAMPUS SERRA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para fins de
inscrição como candidato à vaga de bolsista de agência de fomento e do curso de Mestrado em
Computação Aplicada do Ifes que:

- quando da minha convocação para matrícula, confirmo que satisfarei todos os pré-requisitos definidos em “DOS REQUISITOS”, descritos no edital (item 2 deste edital);
- quando da minha convocação, reitero que atenderei a todos os pré-requisitos para o cadastro na agência de fomento da contratação de bolsa (item 2.1.b deste edital);
- comprometo-me a atender, no prazo estabelecido, ao preenchimento dos cadastros necessários e apresentação de documentação para a contratação da bolsa;
- que tenho a formação em curso de graduação, conforme item 2.1.a deste edital;
- que tenho sólidos conhecimentos em programação;
- tenho proficiência em língua inglesa suficientes para leitura e interpretação de artigo na área de computação;
- aceito o plano de trabalho do projeto de pesquisa a mim indicado, referente à bolsa e;
- aceito a linha de pesquisa do projeto a mim indicado.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO III - TABELA DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA – IFES

- Para cada linha, dos itens 1.1 a 1.11, 2.1 a 2.4 e 3.1 e 3.2, se as 3 (três) colunas de “Quantidade”, “Total” e “página(s) do arquivo da documentação comprobatória” não estiverem preenchidas, a pontuação dessa linha será 0 (zero).
- Para as linhas “Total Parcial”, preencha o total do item 1, 2 e 3 correspondente.
- Na linha “Total Geral”, preencha a soma dos 3 totais parciais.

1	Produções Bibliográficas e Técnicas na Área de Ciência da Computação	Valor	Quantidade	Total	Documentação Comprobatória	página(s) do arquivo da documentação comprobatória
1.1	Artigos completos em periódicos Qualis A1, A2 ou B1, sendo primeiro autor	40			Primeira página do artigo e o índice do periódico com ISSN	
1.2	Artigos completos em periódicos Qualis A1, A2 ou B1, não sendo o primeiro autor	20			Primeira página do artigo e o índice do periódico com ISSN	
1.3	Artigos completos em periódicos Qualis B2 a B5, sendo primeiro autor	20			Primeira página do artigo e o índice do periódico com ISSN	
1.4	Artigos completos em periódicos Qualis B2 a B5, não sendo o primeiro autor	10			Primeira página do artigo e o índice do periódico com ISSN	
1.5	Artigos completos em periódicos Qualis C ou sem Qualis com corpo de revisores, sendo primeiro autor	4			Primeira página do artigo e o índice do periódico com ISSN	
1.6	Artigos completos em periódicos Qualis C ou sem Qualis com corpo de revisores, não sendo o primeiro autor	2			Primeira página do artigo e o índice do periódico com ISSN	
1.7	Livro ou Capítulo de livros com ISBN (no máximo 20 pontos)	10			Primeira página do livro/capítulo, da página com o ISBN e do índice do livro	
1.8	Trabalhos publicados em eventos técnicos-científicos internacionais	20			Primeira página do artigo e índice dos anais	
1.9	Trabalhos publicados em eventos técnicos-científicos nacionais	10			Primeira página do artigo e índice dos anais	
1.10	Trabalhos publicados em eventos técnicos-científicos regionais	5			Primeira página do artigo e índice dos anais	
1.11	Registro de Patente / Registro de Software	10			Certificado da patente ou de Registro de software	
			Total Parcial			
2	Experiência Acadêmica	Valor	Quantidade	Total	Documentação Comprobatória	página(s) do arquivo da documentação comprobatória
2.1	pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de computação	15			Certificado de conclusão de pós-graduação (frente e verso)	
2.2	pós-graduação <i>lato sensu</i> em área diversa da computação	5			Certificado de conclusão de pós-graduação (frente e verso)	
2.3	aprovação em disciplina com carga horária de pelo menos 30 horas em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de computação	5 por disciplina			Declaração do PPG indicando o nome da disciplina, a nota na disciplina, a carga horária da disciplina e a	

					situação de aprovação	
2.4	Iniciação científica (IC) ou como membro de projeto de pesquisa	5 por semestre			Certificado de IC ou declaração do coordenador do projeto	
2.5	Iniciação tecnológica (IT) ou como membro de projeto de extensão, desenvolvimento tecnológico ou inovação	5 por semestre			Certificado de IT ou declaração do coordenador do projeto	
2.6	PET	2 por semestre			Declaração do tutor	
			Total Parcial			
3	Experiência Profissional (máximo 25 pontos)	Valor	Quantidade de	Total	Documentação	página(s) do arquivo da documentação comprobatória
3.1	Experiência Profissional na área de computação (no máximo 25 pontos)	5 por ano			Declaração do setor de RH ou equivalente da empresa com a descrição das atividades OU carteira de trabalho em que o cargo seja explícito que é da área de computação	
3.2	Estágio Profissional na área de computação (no máximo 5 pontos)	1 por semestre			Contrato de estágio	
			Total Parcial			
			Total Geral			

* O qualis da produção bibliográfica pode ser conferida na página:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

escolhendo a opção de “Classificações de periódicos quadriênio 2013-2016” em Evento de Classificação e selecionando a opção “Ciência da Computação” em Área de Avaliação.

* Cada produção bibliográfica só poderá ser contabilizada uma única vez.

* A contabilização do semestre deve ser completo, isto é, deve ser de pelo menos 6 meses completos. Da mesma forma, o ano deve ser completo, isto é, pelo menos 12 meses. Só serão contabilizados valores por tempo completo e não serão calculados valores proporcionais.

* A docência em disciplina(s) da área de computação é considerada experiência profissional na área de computação.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA - IFES

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo

Nome do(a) Candidato(a): _____

Justificativa do(a) Candidato(a) - Razões da solicitação do recurso:

Obs.: Preencher o formulário, imprimir, assinar, digitalizar e enviar para o endereço eletrônico

<ppcomp.serra@ifes.edu.br>

Data: _____/_____/2020

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V.
DA MATRÍCULA, E-MAIL E ATENDIMENTO

Campus	Endereço	Atendimento
Serra	Rodovia ES 010, KM 6,5 – Manguinhos – Serra-ES	Registro Acadêmico – Tel/whatsapp: 27 3182-9236 E-mail: matriculapos.serra@ifes.edu.br

Observação: O e-mail apresentado no quadro acima será EXCLUSIVAMENTE para envio da documentação dos candidatos relacionados à Matrícula e estará disponível apenas no período destinado à entrega da documentação de matrícula, conforme cronograma deste Edital.

ANEXO VI.

Modelo de Procuração para Matrícula

Eu, _____, documento de identificação:
_____, CPF: _____ candidato ao curso:
Mestrado Profissional em Computação Aplicada, por meio deste instrumento de procuração, nomeio
meu bastante procurador o(a) _____,
documento de identificação: _____, CPF:
_____ para me representar perante o Ifes, campus:
_____, com a finalidade de efetivar a minha matrícula.

_____, _____ de _____ de 20____.

Candidato(a)

Procurador(a)

Observação: Deverá ser apresentado original e cópia ou cópia autenticada dos documentos citados.

ANEXO VII.
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Nome civil: _____		Data de Nasc: _____	
Nome social: _____		____/____/____	
Endereço: _____		Nº: _____	Complemento: _____
Bairro: _____	CEP: _____	Procedência: () Urbana () Rural	
Cidade: _____	Estado: _____	Sexo: M ()	F ()
Etnia: () Branca	() Amarela	() Parda	() Indígena () Preta () Outra: _____
E-mail: _____			
Telefone fixo: _____	Celular: _____	Nacionalidade: _____	Estado Civil: _____
Profissão: _____	Tipo Sanguíneo: _____	Naturalidade: _____	
Grau de Instrução: _____			
Necessidades especiais: Sim ()	Não ()	Qual(is): _____	
Nome do Pai: _____		Tel.: _____	Profissão: _____
Grau da Instrução: Ensino () Fundamental () Médio () Graduação		E-mail do pai: _____	
Nome da Mãe: _____		Tel.: _____	Profissão: _____
Grau da Instrução: Ensino () Fundamental () Médio () Graduação		E-mail da mãe: _____	
Número de pessoas na moradia: _____	Com quem reside: _____	Pai ()	Mãe () Cônjuge ()
Outros / Especificar: _____	Tel: _____	Renda Familiar Bruta (nº de salários): _____	
Endereço, se diferente do aluno: _____		Nº: _____	Telefone: _____
Bairro: _____	CEP: _____	Cidade-Estado: _____	
Venho requerer matrícula no Curso: Mestrado Profissional em Computação Aplicada			Turno: _____ Noturno

Serra – ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) aluno(a) ou Responsável

ANEXO VIII.
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR – ALUNO A SER MATRICULADO <i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>	
Nome:	
RG:	CPF:

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, e-mail acs@ifes.edu.br, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Local e Data:	_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do Titular:	

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500 29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br